CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **SORDI & SORDI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.222.109/0001-09, com sede na Rua Senador Irineu Bornhausen, 56, Bairro Centro, Peritiba/SC, neste ato representado pela sua sócia Administradora, Sra. **Laidete Luzia Boll Sordi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.141.297 e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.773.189-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 60/2016** modalidade **Pregão Presencial nº 34/2016**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aditar ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e de manutenções preventiva e corretiva nos ônibus da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação do Produto	Preço R$	
				Unt.	Total
2	62,5	HS	Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ônibus.	44,90	2.806,25
				Valor Total:	2.806,25

Este aditamento justifica-se em virtude de já ter-se esgotado o saldo previsto inicialmente na licitação, e da necessidade de utilização do referido serviço.

Total deste termo aditivo: R$ 2.806,25 (Dois mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba (SC), em 14 de Julho de 2017.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba.
MUNICÍPIO

SORDI & SORDI LTDA - ME
CONTRATADO

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND
Testemunha

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284